



**BAHIAINVESTE**

**BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022**  
**PROCESSO Nº 113.9827.2022.0000226-26**

**Questionamento:** “Com relação ao item 6.1 do Edital, é correto afirmar que somente a empresa líder do futuro consórcio deverá cadastrar-se previamente no sistema licitações-e, estando dispensadas de efetuar o referido cadastro todas as demais empresas/consultorias integrantes do consórcio.”

**Resposta:** Consoante previsão do Edital, item 6.2.3, alínea b, deverá ser apresentado instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente "a sociedade líder do Consórcio, **que será responsável pelo cumprimento das obrigações dos consorciados, e a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório** e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.

Quanto ao cadastramento no sistema Licitações-e, os Licitantes devem observar o disposto no item 7 do Edital, **cujo subitem 7.1.3. que admite aos interessados nomear representantes**, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade, desde que comprovada tal condição mediante a forma prevista nos subitens 7.1.3.1. e 7.1.3.2.

Salvador, 06 de dezembro de 2022.

Comissão Especial de Licitação